

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 114, de 11 de agosto de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo 2090 XXII - C de balança automática, eletrônica, digital, contadora de peças, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

Endereço: Rua Galeno de Castro, 730, Jurubatuba, Santo Amaro. - São Paulo – SP

CEP: 04696

1.2 Descrição : Balança automática, eletrônica, digital, contadora de peças, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma de baixo perfil), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: TOLEDO

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões da Plataforma mm
2090 XXII-C	10	1	25	40 X 40

1.5 Dispositivo indicador; Eletrônico digital, modelo 9091, marca TOLEDO, cuja indicações fornecidas estão conforme as Portarias INMETRO/DIMEL nºs 57/94 e 005/93.

1.6 Dispositivos complementares: Conforme as Portarias INMETRO/DIMEL nºs 57/94 e 005/93.

2 FORMA. DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 000307/95.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria terá uso interdito para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
- f) carga máxima;
- g) menor divisão;
- h) carga mínima; e
- i) interditada para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será , aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

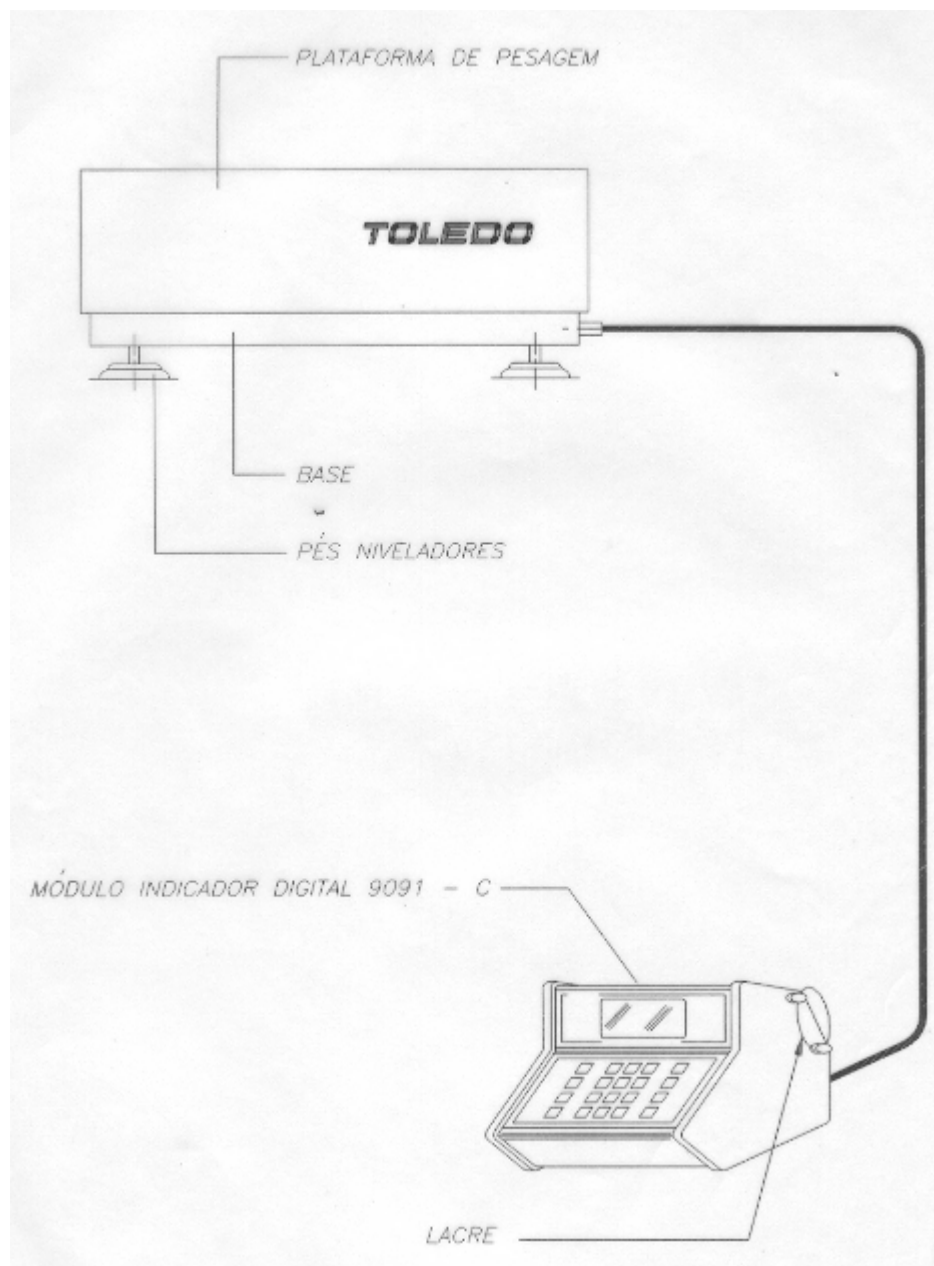
6.1 Vista externa e plano de selagem do modelo 2090 XXII-C.

6.2 Vista frontal do dispositivo indicador e teclado do modelo 2090 XXII-C.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 11 DE agosto DE 1995



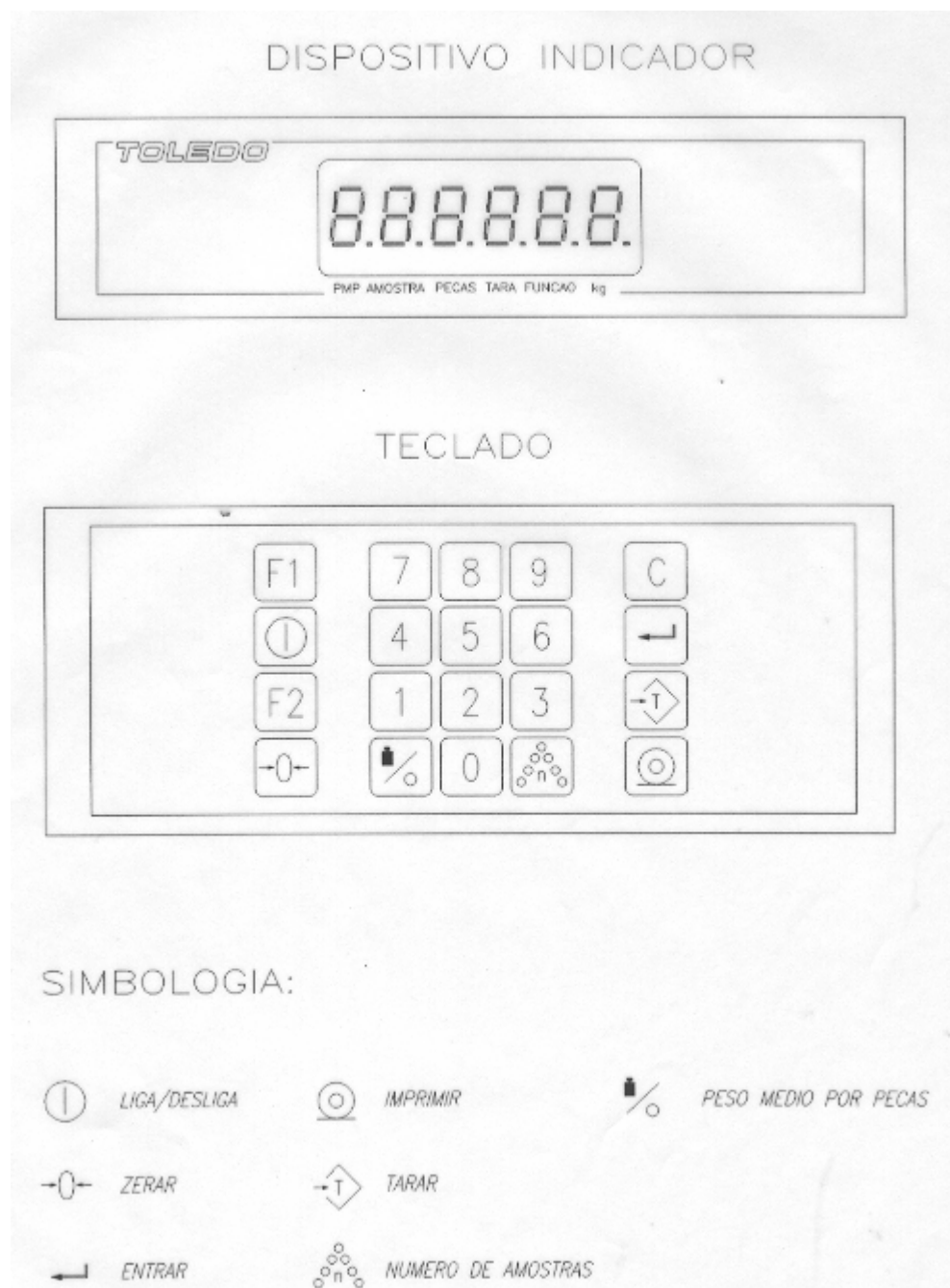
FABRICANTE:
TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM
MODELO 2090 -XXII-C

COTAS EM:
--X--

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 114 DE 11 DE agosto DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	--X--
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DO MODELO 2090 – XXII-C	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02